



O ESPELHO DA MORTE: A POLÍTICA DE SAÚDE NAS PRISÕES

THE MIRROR OF DEATH: HEALTH POLICIES IN PRISONS

Carlos Roberto Oliveira¹
Davi Rodrigues Cerqueira²
Eduardo Nassif Neto³

RESUMO

O trabalho investiga a situação sanitária das prisões brasileiras, procurando estabelecer uma relação entre o que acontece dentro e fora dos muros e a transmissão da Covid-19, no período 2020-2022. As prisões foram consideradas um espelho social que reflete a coordenação das políticas públicas. A metodologia do estudo se baseia no trabalho de Michel Foucault e no conceito de populismo jurídico desenvolvido por Luigi Ferrajoli aplicados aos discursos enunciados pelo Conselho Nacional de Justiça, a artigos da mídia e *papers*, como os *Relatórios da Pastoral Carcerária* e da *Anistia Internacional*. Para apontar equívocos das políticas públicas, ao negar as prisões como possível fonte de disseminação de doença e geração de variantes, tomamos o conto *A Máscara da Morte Vermelha*, de Edgar Allan Poe.

Palavras-Chave: Covid-19; Direito à Saúde; Direitos Humanos; Prisões.

ABSTRACT

The paper investigates the health situation of Brazilian prisons, seeking to establish a relationship between what happens inside and outside the walls and the transmission of Covid-19, in the period 2020-2022. Prisons were considered a social mirror that reflects the coordination of public policies. The methodology of the study is based on Michel Foucault and on the concept of legal populism developed by Luigi Ferrajoli applied to the discourses enunciated by the National Council of Justice, media articles and papers such as *Prison Pastoral Reports* and *Amnesty International Accounts*. To point out I misconceptions of public policies, by denying prisons as a possible source of disease dissemination and variant generation, we take the short story *The Masque of the Red Death* by Edgar Allan Poe.

Keywords: Covid-19; Human Rights; Prisons. Right to Health.

¹ Professor Titular, Escola de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. carlos.oliveira@unirio.br

² Graduando, Escola de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. davi.cerqueira@edu.unirio.br

³ Graduando, Escola de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. eduardo.neto@edu.unirio.br



1 INTRODUÇÃO

Este trabalho discute as políticas públicas sanitárias brasileiras desenvolvidas entre 2020-2022, com foco central nas prisões. A metodologia se baseia na análise de discurso desenvolvida por Michel Foucault aplicada a documentos oficiais, ao lado de artigos da mídia e *papers*, como os relatórios da *Pastoral Carcerária* e da *Anistia Internacional* apresentando os dados referentes à Covid-19 nas prisões. O objetivo principal é demonstrar que tais instituições espelham as contradições atuais de toda a sociedade, bem como apontar a ineficácia das políticas públicas em locais de exclusão, onde tendem a se acumular reiterados episódios de violação dos Direitos Humanos e do Direito à Saúde.

Assim, durante a atual epidemia de Covid-19, várias instituições do Estado procuraram garantir os direitos fundamentais dos presidiários e a saúde da sociedade. Porém, não raro suas ações foram pouco além de intenções, como se pode observar na execução da Recomendação 91 do Conselho Nacional de Justiça. De fato, este documento não conseguiu conter práticas que caminham no sentido inverso do conto *A Máscara da Morte Vermelha*. Neste, Edgar Allan Poe fala de uma doença que faz sua entrada em um castelo supostamente protegido, enquanto no caso da epidemia de Covid 19 nas prisões, trata-se da saída de uma doença de uma instituição que é considerada fechada, terminando por chegar à sociedade como um todo. Para tanto, a Recomendação 91 do CNJ é emblemática, ao sinalizar para os magistrados a conversão de regime dos réus que cometeram crimes sem violência ou grave ameaça à pessoa, buscando diminuir a superpopulação no sistema prisional e tentar impedir que ele se transforme em um laboratório de geração de novas variantes da COVID-19. Porém, organizações civis, como a Pastoral Carcerária, apontam que essa Recomendação não é seguida e classificam as omissões como "negligências cometidas não só pelo sistema prisional (que não atende à LEP, como corresponderia), mas também pelo Poder Judiciário, que reforça tal situação e descumpre legislações e recomendações específicas para a população prisional".



De um modo geral, a pandemia tem sido enfrentada de modo ineficaz, com tentativas descoordenadas de mitigação do contexto pandêmico exemplificadas na falta de saneamento básico dentro das celas, superlotação e precária distribuição de máscaras, além da inexistência de um plano nacional de vacinação intramuros. Assim, as prisões terminam por concentrar contradições sociais da sociedade brasileira contemporânea, já marcada por problemas mais gerais como, por exemplo, a ausência de dados e o ocultamento das sequelas deixadas pelo vírus. Se fora dos muros reina a insegurança, o desemprego e a fome, dentro, o que se observa é um agravamento de todos esses parâmetros. Em resumo, a miséria tem caminhado de mãos dadas com o vírus.

Um exemplo do que acabamos de afirmar encontra-se em uma matéria recentemente veiculada pela *Folha de São Paulo*, destacando o estado precário de saúde e alimentação das detentas: “Ela está morrendo aos poucos, com o corpo cheio de feridas e sem conseguir se alimentar. Estamos pedindo socorro”, diz o texto, que também descreve a condição de outras mulheres. “Aqui está um caos, a alimentação vem estragada, com bicho. O pão com barata, larva. A cadeia está cheia de percevejos e inundando. Não tem funcionário nem medicação, só dipirona. Estamos esquecidas.”

É nesse cenário dantesco – com o poder público se omitindo até mesmo na coleta e disponibilização dos dados da epidemia, deixadas a cargo de um consórcio de agências de notícias controlado pela iniciativa privada – que surge o espaço para que o vácuo das estatísticas seja preenchido pelo populismo jurídico criticado por Luigi Ferrajoli, com princípios basilares do Direito abandonados devido à pressão da mídia.

Em paralelo, o caos das políticas públicas acaba por transformar as prisões em antecâmaras da morte, deixando os presidiários entregues à sua própria sorte, no meio da epidemia. As consequências de tal condução política são variadas, porém, todas nefastas, indo desde motins até a geração de variantes do vírus dentro das cadeias. Ao contrário do que pensam os defensores do punitivismo, tais variantes, em certo momento, terminarão por ser exportadas para a sociedade e,



arriscam, como ensina Edgar Allan Poe, a fazer com que "a Escuridão, a Decadência e a Morte Vermelha alcancem o domínio ilimitado sobre tudo".

2 ESPELHO SOCIAL

Ao comparar as matérias sobre as prisões com o conto de Edgar Allan Poe, é visível que as narrativas apontam a segregação de uma parcela da sociedade. Todavia, em Poe, um grupo pensa poder se preservar da peste se isolando em um castelo, ao passo que, no contexto atual, a sociedade pensa poder se preservar da COVID-19 simplesmente segregando os prisioneiros. De qualquer modo, a realidade mostra que ambas tentativas são frustradas.

Cabe aqui retornar à Recomendação 91, analisada agora sob um outro prisma: o punitivismo. Com o recurso continuado ao encarceramento, as prisões passam a exceder em muito sua capacidade aumentando a disseminação da COVID-19. No sentido de responder a tal situação, o Conselho Nacional de Justiça cria a Recomendação nº91, sugerindo — pois não possui efeito jurídico mandante — aos operadores do Direito, sobretudo aos magistrados que flexibilizem os regimes prisionais. Dessa forma, indivíduos condenados por crimes de menor potencial ofensivo teriam suas penas perdoadas ou comutadas em penas pecuniárias ou ainda em prisão domiciliar. Assim:

“Art. 1º Recomendar aos tribunais e magistrados(as) a adoção de medidas preventivas adicionais à propagação da infecção pelo novo Coronavírus e suas variantes – Covid-19, no âmbito dos estabelecimentos do sistema prisional, do sistema socioeducativo e Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTPs), considerando o atual contexto epidemiológico no país.
§ 1º As disposições da Recomendação CNJ no 62/2020 e suas atualizações permanecem aplicáveis no que couber, até 31 de dezembro de 2021, competindo a cada autoridade judicial e tribunal compatibilizá-las com o contexto epidemiológico local e a situação concreta dos casos analisados, devendo ser observado que as medidas previstas nos arts. 4o e 5o da Recomendação no 62/2020 não se aplicam às pessoas condenadas por crimes previstos na Lei no 12.850/2013 (organização criminosa), na Lei no 9.613/1998 (lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores), contra a administração pública (corrupção, concussão, prevaricação etc.), por crimes hediondos ou por crimes de violência doméstica contra a mulher.”



Entretanto, os tribunais não seguiram tal normativa, como mostram os dados da Pastoral Carcerária, ao apontar que até mesmo presidiárias grávidas e lactantes não obtêm tal benefício.

Além disso, a cultura prevalente no Brasil do punitivismo penal, vulgarmente traduzida como “bandido bom é bandido morto”, reforça a negligência das políticas públicas com o atendimento aos direitos dos presos nesse período pandêmico. Dessa forma, ocorre não apenas o afastamento do ideal de Estado Democrático de Direito, mas a criação de uma espiral viciada e danosa à população carcerária em primeiro lugar e, logo em seguida, à sociedade em geral. O descaso com a situação prisional chega ao ponto de criar um *pool* genético de transmissão de COVID-19, transformando o país em um *hotspot* de novas variantes.

Luigi Ferrajoli aponta que o populismo jurídico, ao aumentar a celeridade dos processos abala o garantismo tanto para os presos, quanto para os cidadãos livres. Nessa toada, o direito à saúde dos presidiários é violado, ao expô-los em um ambiente descuidado até mesmo das noções mais básicas de higiene e salubridade, com alto risco de transmissibilidade aérea do vírus. Mas o risco para a sociedade não termina aí. O processo continua, ao pôr em xeque a saúde pública fora dos presídios, com a exportação de variantes geradas dentro das grades. Dessa maneira, o *garantismo jurídico* torna-se uma *garantia de saúde* para a sociedade, como se pode ler no *The Guardian*:

“The advisers say prisons have had the largest single outbreaks in the country and infections rates among prisoners are more than twice that of the general population, as are mortality and hospitalisation rates.

They say that control of infection coming into the prison will become increasingly challenging as numbers of prisoners increase to normal levels. While the severe restrictions in place have gone some way to reducing infections, they are not 100% effective, and modelling shows vaccination of all prisoners and staff is the best way to reduce the risk.”

Historicamente, o Brasil já possuía uma precária vigilância sanitária, agravada nos presídios pela superpopulação, ocasionando ali surtos de diversas doenças. Porém, como já afirmamos, o poder público não conseguiu apresentar respostas eficazes, capazes de gerar resultados concretos na prática jurídica como, por exemplo, o disposto no artigo nono da Recomendação nº91:



“Art. 9º Recomendar aos tribunais e magistrados(as) que analisem a possibilidade de destinarem penas pecuniárias decretadas durante o período de estado de emergência de saúde pública para aquisição de medicamentos e equipamentos de limpeza, proteção e saúde necessários à implementação das ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19 nos espaços de privação de liberdade, na forma da Resolução CNJ no 313/2020 e da Recomendação CNJ no 62/2020, quando aquelas não se destinarem à vítima ou a seus dependentes.”

De fato, como mostram as notícias, pouco foi feito para combater a pandemia de forma séria e metódica. Nesse cenário de calamidade sanitária, social e política – mesmo após as recomendações emitidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com o objetivo de reduzir de forma efetiva os índices de superlotação do sistema carcerário e evitar contaminações em massa nas unidades prisionais (Recomendação n. 62 de 17 de março de 2020) – o Brasil apresenta a marca de 682

mil pessoas presas no ano de 2021, com um total de 241 mil pessoas acima da capacidade do sistema.

Outro grupo negligenciado pelo governo são os servidores públicos que desempenham suas atividades laborais dentro das prisões, ou seja, participantes da parcela dos cidadãos livres que estão em contato direto com os prisioneiros. Especialmente, os agentes penitenciários, ou policiais penais conforme nova legislação, constituem a categoria mais afetada pela a desarticulação das políticas públicas prisionais. Os riscos de sua função por si só já os fazem merecedores do adicional de insalubridade em situações normais, porém, com o período pandêmico, ao contrário do que se poderia esperar, a categoria não foi objeto de nenhuma atenção especial. Conforme mostram os números de óbitos do Conselho Nacional de Justiça, a morte dos policiais segue uma linha crescente, mesmo que não se incluam seus colaterais, filhos e cônjuges que estão no círculo comum de transmissão.

De um modo geral, no que tange ao combate da epidemia, a credibilidade das instituições brasileiras, mesmo internamente, é pequena, com pouca força de adesão e aplicabilidade discutível, como mostra a matéria sobre a partida de futebol entre Brasil e Argentina veiculada pelo UOL:



“Agentes da Anvisa entraram no gramado da Neo Química Arena e interromperam o jogo entre Brasil e Argentina pelas Eliminatórias. O intuito foi impedir que os quatro jogadores argentinos que vieram da Inglaterra e não cumpriram quarentena disputassem o confronto de hoje (5) contra a seleção brasileira. Diante da intervenção com a bola rolando, a seleção argentina deixou o campo e foi para o vestiário.”

Por outro lado, no plano internacional, cabe ressaltar que na América Latina, o Brasil foi o maior exportador de genomas virais do COVID-19, demonstrando, entre outras coisas, que as políticas de saúde pública foram comandadas sem um direcionamento científico. Nesse cenário, os países adjacentes ao Brasil importaram as variantes de forma abrangente, como mostra um estudo noticiado pelo UOL:

“Para os cientistas, os países vizinhos ao Brasil foram os que mais sofreram com as cepas brasileiras. Um deles, o Paraguai, teve dados analisados no estudo. “No final de julho, 78% dos genomas depositados no Paraguai eram relacionados a vírus do Brasil. Não sabemos exatamente como foi em outros países, porque não pesquisamos, mas ficou claro que fomos exportadores pelas fronteiras terrestres”, diz.”

Somado a isso, durante o período pandêmico, o caos das políticas públicas reforça a desigualdade entre os países:

“A distribuição não é feita de forma equitativa entre os países, e sim conforme o poder de mercado de cada um. O estoque de vacinas é finito e grande parte das nações não possui produção local do insumo, portanto o reflexo da aplicação de três doses em alguns lugares pode impactar negativamente na vacinação de outros”, conclui o médico João Zanirati, que atua no atendimento da pandemia no SUS. Com a marca de quase 600 mil mortes o Brasil, que conta com os laboratórios do Butantan e da Fundação Oswaldo Cruz, prevê-se a aplicação de doses de reforço a partir de setembro em idosos. São Paulo e Rio de Janeiro anunciaram que pretendem iniciar ainda antes da data prevista pelo Ministério da Saúde. O Chile — país que liderou os índices de vacinação na América Latina desde o final do ano passado, chegando atualmente a mais de 80% dos cidadãos completamente imunizados — começou ainda em 11 de agosto a distribuição de doses de reforço a pessoas com mais de 55 anos que já haviam recebido duas aplicações da Coronavac.”

Assim, a vacinação, um recurso estratégico na epidemia, também foi marcado pela desigualdade não apenas no nível macro, mas igualmente no nível micro. A disponibilidade de vacinas e doses variou claramente de acordo como poder econômico dos cidadãos dos vários países. Porém, em todas as formações



sociais, os prisioneiros situam-se no ponto mais baixo da escala. No Brasil, a questão se configura tal qual demonstrado pela matéria da revista *Carta Capital*:

“Mais da metade da população privada de liberdade no Brasil, considerada pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) como prioritária na vacinação da Covid-19, ainda não recebeu nenhuma dose de imunizante. A situação contrasta com o aumento da oferta de vacinas no País nas últimas semanas.

Apenas 47,34% dos cerca de 754 mil presos foram vacinados, conforme indica o próprio Ministério da Saúde em seu painel oficial. Levando em conta apenas os já imunizados com duas doses ou dose única da Janssen, a situação é ainda mais alarmante: menos de 100 mil pessoas, ou pouco mais de 13%, completaram o ciclo de imunização. [...]

A baixa oferta de doses aos presos brasileiros não parece, portanto, uma questão de falta de vacinas, já que o Brasil mantém o ritmo de imunização da população geral no mesmo patamar durante este período. Dados do Ministério da Saúde mostram, por exemplo, que em 10 de agosto o Brasil atingiu o seu pico de doses aplicadas em um único dia, mais de 2,146 milhões. Naquele mesmo dia, apenas 1,5 mil presos foram vacinados.”

Dessa forma, o desenvolvimento e a distribuição de vacinas se concentraram nos países mais ricos. Com isso, nos países mais pobres a baixa oferta de vacina – aliada a diversos problemas sociais, agora agravados pela pandemia – produziu uma situação de *eugenia biotecnológica*. Nesse sentido, o *Global Preparedness Monitoring Board*, organismo criado conjuntamente pela Organização Mundial da Saúde e pelo Banco Mundial, relatou o seguinte:

“A pandemia revelou um mundo “desigual, dividido e irresponsável”, afirma o relatório do organismo publicado em Berlim, no momento em que o número de mortes por covid-19 se aproxima de cinco milhões, segundo o balanço da AFP. Levando em consideração a mortalidade excessiva relacionada direta e indiretamente com a covid-19, a OMS calcula que o número total de óbitos pode ser de duas a três vezes superior. Das mais de seis bilhões de doses de vacinas administradas no mundo, apenas 1,4% foi aplicada em países pobres, denunciou no início do mês a diretora geral da Organização Mundial do Comércio (OMC), Ngozi Okonjo Iweala.”

Retornando ao conto de Edgar Allan Poe, *A Máscara da Morte Vermelha*, observamos o equívoco do baile do Príncipe Próspero, símbolo da proteção exclusiva às classes mais altas em detrimento das mais baixas. A doença com sua força aponta como a linha tênue entre a razão e o pânico se mostra determinante em situações adversas. No final do baile, o autor descreve a entrada inesperada do intruso, papel que pode vir a ser desempenhado na realidade atual por uma variante



oriunda das prisões. Tal analogia encontra apoio, ao se observar que diversos estudos e notícias já apontaram que o Brasil foi polo para mutações:

“Mutações virais são eventos probabilísticos devido à transmissão aleatória de um vírus entre pessoas infectadas. A carga viral é variável e depende de fatores como o curso de infecção e imunidade do hospedeiro. Alguns indivíduos são 'super espalhadores', o que significa que as variáveis comportamentais e ambientais são relevantes para a infecciosidade, aumentando o sucesso da transmissão”, explica o estudo.”

Cabe ressaltar que alguns ambientes são mais propícios à disseminação da doença, caso das unidades prisionais. Nestas, os internos são muito vulneráveis, devido à baixa imunidade, fruto das más condições de higiene e saúde. E, uma vez que a maioria dos presos provêm de camadas sociais mais baixas da população, a epidemia de COVID-19 atualiza diversas contradições, agravando e refletindo a desigualdade social e o caos das políticas públicas em um verdadeiro espelho social.

3 O SOCIAL E O BIOLÓGICO

A nosso ver, a situação descrita aponta diretamente para a ineficácia das políticas públicas brasileiras direcionadas ao enfrentamento do novo Coronavírus. Diversas posturas governamentais comprovam tal afirmação como, por exemplo: discussões meramente político-partidárias que interferem na condução de medidas efetivas para o enfrentamento e controle da Covid-19; a falta de imunizantes nos postos de vacinação e a precária distribuição e abastecimentos das vacinas por todo o país, gerando um quadro de insegurança e enfrentamento débil da pandemia. Confirmando o que foi dito, a Prefeitura de São Paulo alegou recentemente que a cidade tem 200 mil pessoas com segunda dose de AstraZeneca em atraso por falta de imunizante. enquanto a FioCruz atrasou várias vezes a distribuição de vacinas, uma delas por duas semanas. Situação que se assemelha a do resto do país, ao observarmos que "a taxa de atraso vacinal em relação à segunda dose em todo o Brasil é de 11%, segundo o novo boletim VigiVac, produzido pela Fundação Oswaldo Cruz. No caso da vacina da AstraZeneca, o atraso é de 15%. ..."



Se tais formas de enfrentar a situação pandêmica atual não forem alteradas, arrisca-se o aparecimento de surtos de Covid-19 em todo o mundo, inclusive no Brasil. Em outras palavras, sucessivas ondas da doença continuarão a causar *tsunamis biológicos* em diversos locais do globo. Como prova disso, basta observar a Alemanha, a qual já enfrenta uma quarta onda. Sendo assim, é lícito concluir que, a precarização social desemboca na precarização biológica.

Paradoxalmente no Brasil, no estado de São Paulo, observa-se uma possível abolição precoce de medidas que, de maneira comprovada, impedem o avanço do vírus. Tal medida parece ignorar uma realidade latente e indiscutível, visto que os métodos preventivos contra a Covid-19 ainda são decisivamente necessários. No sistema prisional, a situação se agrava com a negligência das medidas preventivas somadas ao descaso com a saúde em geral dos indivíduos privados de liberdade. Aqui, em um mesmo *locus*, detentos e vírus refletem de forma clara as contradições sociais como um espelho translúcido.

Os pontos acima assinalados contribuem para uma expressiva quantidade diária de óbitos, cumulados ainda com outros problemas, como as sequelas herdadas por pacientes que resistiram à doença, entre as quais se incluem condições incapacitantes para o trabalho, a saber, dispnéia e fibrose pulmonar.

Em prosseguimento, as divergências políticas nos diversos níveis agravam o cenário de instabilidade, pois as campanhas de vacinação e a distribuição de imunizantes estão diretamente subordinadas à gestão pública. Como exemplo, tem-se a fala do Ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, propalando o sucesso da campanha da vacinação, enquanto salienta que a reclamação por falta de doses é “narrativa”. Deve-se destacar a utilização deste termo em sentido pejorativo. É evidente que divergências dessa espécie em nada contribuem para o avanço da imunização da coletividade brasileira e deveriam ser evitadas.

Os fatos apresentados reiteram a fragilidade das políticas públicas de um modo geral e guardam relação direta com a situação prisional brasileira. Conforme defendemos, esta é apenas o reflexo da situação da sociedade como um todo, que sofre os efeitos deletérios das disputas políticas, débil imunização e más condições



de habitação também enfrentadas pelos centros de detenção no Brasil. Dentre os diversos problemas dos presídios, a superlotação se configura como a maior relevância, motivada, entre outros fatores, pela quantidade excessiva e injustificada de presos provisórios, a qual, agravada pelas falhas da gestão governamental em diversas áreas, resulta no aumento dos números da epidemia. Reafirmando os erros cometidos na condução de detenções por parte dos gestores dos presídios no Brasil, não é raro observar situações como a do cientista de dados da IBM e a de Acácio José Nonato Blanc. Ambos presos injustamente, tendo sido o primeiro mantido recluso por 22 dias e o segundo por 3 meses, o qual contraiu Covid-19 na prisão. Tais casos servem como exemplo da nocividade do punitivismo, sobretudo, em meio a uma epidemia, se configurando como um atentado contra a saúde, com um cidadão injustamente privado da liberdade contraindo a doença na prisão, e quase chegando a óbito.

Enfatizamos que, a nosso ver, as altas taxas de Covid-19 estão intimamente ligadas a uma situação social mais geral, em que “as Américas destoam do mundo e registram alta nos novos casos de Covid-19”. No Brasil, o problema se agrava pela falta de transparência e omissão do governo na divulgação dos dados sobre a epidemia, relegando a tarefa a um consórcio de agências privadas, além desenvolver ações nefastas à sociedade, ao tentar interferir no Marco Civil da Internet, lei que regulamenta o uso da rede no Brasil. Um exemplo do que afirmamos está na recente devolução pelo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, da medida provisória do Chefe do Executivo, Jair Bolsonaro, a qual limitava a remoção de conteúdos publicados nas redes sociais.

4 CONCLUSÃO

Buscamos demonstrar aqui como os presídios refletem de maneira mais acentuada o que ocorre na sociedade em geral, se configurando em verdadeiros *espelhos da morte*.

Ao examinar o caso brasileiro, verificamos que todas as questões acima apresentadas remetem para um país que vai na contramão do mundo. A



descoordenação das políticas públicas e a omissão do governo do Brasil na prevenção do surgimento de novas variantes – sobretudo nas prisões, foco biológico perfeito para tal, mesmo o país já tendo sido declarado polo de mutações da Covid-19 no mundo – foram pontos que ficaram bem claros neste estágio da pesquisa.

Por outro lado, o maior obstáculo que enfrentamos no prosseguimento da investigação foi a ausência de dados atualizados sobre a taxa de ocupação das prisões brasileiras. Para superar tal problema, pretendemos em um momento posterior comparar a situação sanitária das prisões de outros países nos quais já foi verificada o surgimento de variantes do vírus da Covid-19 com a situação das prisões nacionais.

Contudo, nossos achados preliminares já são suficientemente robustos para indicar a necessidade de uma reforma estrutural carcerária urgente,^[16] tendo claro que renegar a relevância dessa reforma é se comportar como o Príncipe Próspero, perpetuando os efeitos do contexto pandêmico e da crise humano-sanitária pela qual passa o Brasil, no qual uma sentença penal se equipara a uma sentença fúnebre.



REFERÊNCIAS

AFP, Mundo não aprendeu com a pandemia de covid-19, adverte relatório. *UOL*. 26/10/2021. Disponível em:

<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/afp/2021/10/26/mundo-nao-aprendeu-com-a-pandemia-de-covid-19-adverte-relatorio.htm> Acesso em: 04/11/2021

AGÊNCIA EFE. Américas destoam do mundo e registram alta nos novos casos de covid-19. *UOL*. 08/09/2021. Disponível em:

<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/efe/2021/09/08/americas-destoam-do-mundo-e-registram-alta-nos-novos-casos-de-covid-19.htm>. Acesso em: 04/11/2021.

BBC NEWS. Coronavírus: a longa lista de possíveis sequelas da Covid-19. Viva bem *UOL*. 12/08/2020. Disponível em:

<https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/bbc/2020/08/12/coronavirus-a-longa-lista-de-possiveis-sequelas-da-covid-19.htm>. Acesso em: 04/11/2021.

BOECKEL, Cristina. SÁ, Jéssica. ARAÚJO, Mariana. Fiocruz libera 1,7 milhão de doses de AstraZeneca após duas semanas sem distribuição. *G1*. 14/09/2021. Disponível em:

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/09/14/fiocruz-novas-doses-astrazeneca.ghtml> Acesso em: 04/11/2021.

CAMPELLO, Ricardo. SANTOS-CHIES, Mariana, Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV-USP). Superlotação, Covid-19 e ausência de dados: a situação das prisões brasileiras, *G1*. 17/05/2021. Disponível em:

<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2021/05/17/superlotacao-covid-19-e-ausencia-de-dados-a-situacao-das-prisoas-brasileiras.ghtml>. Acesso em: 04/11/2021

CAVALCANTE, Luciana. Belém. Índice de miséria no Brasil é recorde, puxado por inflação e desemprego. *UOL*. 12/08/2021. Disponível em:

<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2021/08/12/indice-de-miseria-brasil-recorde-inflacao-desemprego.htm> . Acesso em: 23/08/2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Monitoramento casos e óbitos covid-19. Atualizado em 11/08/2021. Disponível em:

<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/08/monitoramento-casos-e-obitos-covid19-12-8-21-info.pdf>. Acesso em: 04/11/2021.

FOLHA DE SÃO PAULO. Saúde vira principal reclamação nas prisões de SP, onde paciente de Covid só recebe paracetamol. 03/02/2021. Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/02/saude-vira-principal-reclamacao-nas-prisoas-de-sp-e-paracetamol-e-unico-remedio-oferecido-contra-covid.shtml>. Acesso em: 23/08/2021.



FOUCAULT Michel. *A Arqueologia do Saber*, 7ª edição. Rio de Janeiro:Forense Universitária, 2008.

G1, São Paulo. Globonews. Cidade de SP tem 200 mil pessoas com segunda dose de AstraZeneca em atraso por falta de imunizante, diz prefeitura. *G1 São Paulo*. 10/09/2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/09/10/cidade-de-sp-tem-200-mil-pessoas-com-segunda-dose-de-astrazeneca-em-atraso-por-falta-de-imunizante-diz-prefeitura.ghtml>. Acesso em: 04/11/2021.

G1 SP. Escolas estaduais de São Paulo recebem 100% dos alunos sem protocolo de distanciamento a partir desta quarta. *G1*. 03/11/2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/educacao/noticia/2021/11/03/escolas-estaduais-de-sao-paulo-recebem-100percent-dos-alunos-sem-protocolo-de-distanciamento-a-partir-desta-quarta.ghtml>. Acesso em: 04/11/2021.

G1. Brasil volta a ter média móvel acima de 500 mortes diárias por Covid após 6 dias. *G1*. 14/09/2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/09/14/brasil-volta-a-ter-medida-movel-acima-de-500-mortes-diarias-por-covid-apos-6-dias.ghtml>. Acesso em: 04/11/2021.

G1. Queiroga diz que campanha de vacinação é 'sucesso' e que reclamação por falta de doses é 'narrativa'. *G1*. 13/09/2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/09/13/queiroga-diz-que-campanha-de-vacinacao-e-sucesso-e-que-reclamacao-por-falta-de-doses-e-narrativa.ghtml>. Acesso em: 04/11/2021.

GARCIA, Diego et alli. Anvisa invade campo para tirar argentinos, e jogo contra Brasil é suspenso. *Uol*, São Paulo. 05/09/2021. Disponível em: <https://www.uol.com.br/esporte/futebol/ultimas-noticias/2021/09/05/anvisa-invade-campo-e-interrompe-brasil-x-argentina-para-tirar-ingleses.htm>. Acesso em: 04/11/2021.

GRANDIN, Felipe. Em dois meses, Brasil vai da 10ª à 5ª posição entre os países com mais mortes por milhão pela Covid-19. *G1*. 21/08/2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/08/21/em-dois-meses-brasil-vai-da-10a-a-5a-posicao-entre-os-paises-com-mais-mortes-por-milhao-pela-covid-19.ghtml>. Acesso em: 23/08/2021.

GRIERSON, James. Sage Warns jails could unleash Covid variants into wider community. *The Guardian*. 23/04/2021. Disponível em: <https://www.theguardian.com/society/2021/apr/23/sage-warns-jails-unleash-covid-variants-wider-community>. Acesso em: 04/11/2021.

Haidar, Rodrigo. “Populismo Judicial é a mais perversa forma de populismo”, diz Ferrajoli. *Conjur*. 24/04/2021. Disponível em:



<https://www.conjur.com.br/2021-abr-24/entrevista-luigi-ferrajoli-professor-teorico-garantismo-penal> Acesso em: 23/8/2021.

JORNAL DO ACRE. No AC, quase 2 mil presos ainda não tomaram a primeira dose de vacina contra a Covid. *Globoplay*, 09/09/2021. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/9846672/>. Acesso em: 04/11/2021.

LE MONDE avec AFP. Covid-19: le rythme de transmission en Europe, notamment en Allemagne, est “très préoccupant”, selon l’OMS. *Le Monde*. 04/11/2021.

Disponível em:

https://www.lemonde.fr/planete/article/2021/11/04/covid-19-le-rythme-de-transmission-en-europe-tres-preoccupant-l-allemande-touchee-par-une-quatrieme-vague-massive_6100925_3244.html. Acesso em: 04/11/2021.

LEMOS, Marcela. Polícia admite erro, e cientista de dados da IBM preso por 22 dias é solto. *UOL*, Rio de Janeiro. 09/09/2021. Disponível em:

<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2021/09/09/policia-admite-erro-e-cientista-de-dados-da-ibm-presos-por-22-dias-e-solto.htm>. Acesso em: 04/11/2021.

MACIEL, Matheus. Globonews, Estudo da Fiocruz mostra ausência de dados sobre imunização em mais de um terço dos hospitalizados por Covid em julho. *G1*.

18/08/2021. Disponível em:

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/08/18/estudo-da-fiocruz-mostra-ausencia-de-dados-sobre-imunizacao-em-mais-de-um-terco-dos-hospitalizados-por-covid-em-julho.ghtml>. Acesso em: 23/08/2021.

MADEIRO, Carlos. Brasil foi polo para mutações do novo coronavírus no mundo, revela estudo. *Uol*, Maceió. 14/09/2021. Disponível em:

<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/09/14/brasil-foi-polo-para-mutacoes-do-novo-coronavirus-no-mundo-revela-estudo.htm>. Acesso em: 04/11/2021.

MADEIRO, Carlos. Brasil exportou mais que o dobro do que recebeu de linhagens do coronavírus. *UOL*. 22/10/2021. Disponível em:

<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/10/22/brasil-exportou-mais-que-o-dobro-do-que-recebeu-de-linhagens-do-coronavirus.htm>. Acesso em: 04/11/2021.

MARINS, Carolina. ARREGUY, Juliana.. Recuperados? Cálculo da Saúde exclui sequelas pós-covid e até mesmo mortes. *UOL*, São Paulo 15/08/2021. Disponível em:

<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/08/15/recuperados-covid-19-calculo-ministerio-da-saude.htm>. Acesso em: 23/08/2021.

MARQUES, David. BARROS, Betina, Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Mesmo com redução da população carcerária, situação nos presídios escancara necessidade de reforma estrutural urgente. *G1*. 17/05/2021. Disponível em:

<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2021/05/17/mesmo-com-reducao-d>



[a-populacao-carceraria-situacao-nos-presidios-escancara-necessidade-de-reforma-estrutural-urgente.ghtml](#). Acesso em: 04/11/2021.

MATIAS, Murilo. Na AL, países aplicam 3ª dose enquanto outros dependem de doações. *Uol*. Porto Alegre. 29/08/2021. Disponível em:

<https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2021/08/29/atrasos-falta-de-vacina-e-3-dose-expoem-desigualdades-na-america-latina.htm>. Acesso em: 04/11/2021.

ORTIZ, Delis. GARCIA, Gustavo. Pacheco devolve MP de Bolsonaro que limita remoção de conteúdo nas redes sociais. *G1*. 14/09/2021. Disponível em:

https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/09/14/pacheco-devolve-mp-de-bolsonaro-que-limita-remocao-de-conteudo-nas-redes-sociais.ghtml?utm_source=push&utm_medium=web&utm_campaign=pushwebg1. Acesso em: 04/11/2021.

PASTORAL CARCERÁRIA. Pcr nacional divulga pesquisa sobre mulheres presas em tempos de pandemia, 22 de dezembro de 2020. Disponível em:

<https://carceraria.org.br/mulher-encarcerada/pcr-nacional-divulga-pesquisa-sobre-mulheres-presas-em-tempos-de-pandemia> Acesso: 23/8/2021.

PASTORAL CARCERÁRIA. Presas em tempos de pandemia, Covid-19 nos presídios femininos. 20/12/2020. Disponível em:

<https://carceraria.org.br/mulher-encarcerada/pcr-nacional-divulga-pesquisa->. Acesso em: 04/11/2021.

PEREIRA, Cilene, *Veja*, 2/10/2021. Disponível em

<https://veja.abril.com.br/saude/taxa-de-atraso-para-a-segunda-dose-da-vacina-anti-covid-no-brasil-e-de-11/> Acesso em: 4/11/2021.

PIRES, Karine. Homem é preso injustamente por 3 meses, pega covid e perde aniversário. *UOL*. 10/05/2021. Disponível em:

<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2021/05/10/homem-fica-presoinjustamente-por-quase-3-meses-e-pegacovid-19-no-presidio.htm>. Acesso em: 04/11/2021.

POE, Edgar Allan. *A Máscara da Morte Vermelha*.(1842) Disponível

em:https://pt.wikisource.org/wiki/A_m%C3%A1scara_da_Morte_Vermelha Acesso: 23/08/2021.

RECOMENDAÇÃO N° 91 do Conselho Nacional de Justiça. 15/03/2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original22294820210315604fdcdc5ee46.pdf> Acesso em: 04/11/2021.

SASSINE, Vinicius. Governo Bolsonaro ocultou do MPF compra de máscaras por metade do preço de modelo impróprio. *Folha de São Paulo*. 29/08/2021. Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2021/08/governo-bolsonaro-ocultou-d>

